

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**
PORTARIA N.º 022/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 138 da Lei Municipal nº 686/2001 e especialmente o art. 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/2012.

Considerando os teores das CI n.º 010/2018 de 06/04/2018, CI n.º 005/2018 de 10/04/2018, bem como o Requerimento n.º 01/2019 e o Memorando 001/19, em relação ao servidor **Renaldo Cardozo de Souza**, cargo efetivo de Analista de comunicação, símbolo AC, matrícula 282, o qual teria no dia 05/04/2018 se recusado a fazer uma reportagem sobre a Audiência Pública, realizada nesta Casa de Leis às 19h, cuja pauta foi sobre a **Implantação do PROCON e do INSS Digital nesta cidade**, Presidida pela vereadora Fabiana Galvão, alegando que seria um favorecimento político e que tal serviço não é de atribuição do cargo de assessor de comunicação. No mesmo sentido, no dia 09/04/2018, os vereadores Lourenço José da Silva e Paulo Sézio Machado solicitaram ao servidor Renaldo que os acompanhassem até as Áreas de Espaço Livres de Uso Público – ELUPs, que estavam em abandono público, com o escopo de fazer uma matéria para que os vereadores cobrassem providências do Poder Executivo Municipal, entretanto, o servidor Renaldo se recusou, alegando que não era sua atribuição, e que isso caracterizava politicagem. Na época foi dito que esse procedimento não caracteriza politicagem, e que se tratava do poder de fiscalização de cada vereador, mas mesmo assim se recusou.

Entretanto, no dia 17/01/2019, foi solicitado, via requerimento, que o servidor Renaldo Cardoso de Souza, realizasse a transmissão ao vivo, via Facebook, da Audiência Pública, de interesse deste Legislativo, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nesta Casa de Leis, cuja pauta foi **Esclarecimento sobre Legislações Vigentes de Loteamento Urbanos e as Regularizações dos Loteamentos**, era de extrema importância à transmissão da mesma, via Facebook, pois pessoas que não puderem comparecer a audiência, possam ficar informada sobre o assunto. No entanto, conforme consta no memorando do assessor de informática (ASIM 001/2019), durante o evento, foi constatado que a audiência não estava sendo transmitida, via Facebook, oportunidade em que contactou o servidor Renaldo, que informou que, embora o Presidente tivesse lhe solicitado que realizasse a transmissão

da audiência, havia declinado do pedido. Dessa forma, teria infringido o inciso VI (por três vezes) do artigo 130, da Lei Municipal n.º 686/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar eventuais faltas administrativas cometidas pelo servidor acima qualificado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer apuratório;

Art. 2º Nomear a Comissão Processante composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:

- **MARIA DE FÁTIMA BRITO SANTOS**, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, Classe A, Matrícula 111, presidente;

- **LUZIA MARIA DE SOUZA**, cargo efetivo de Artífice Copa e Cozinha, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, matrícula 109, membro;

- **ELIZABETH LOPES PACHECHO FONTEBASSE**, cargo comissionado de Diretora de Departamento Financeiro, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, matrícula 279, membro.

Art. 3º A conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:9BD95210

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 27/02/2019. Edição 2298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>